Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

3º Edital de Seleção Legado Semente 2021

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O LEGADO SEMENTE 2021

O Instituto Legado de Empreendedorismo Social informa a abertura das inscrições da terceira edição do Legado Semente - Ano 2021.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Legado de Empreendedorismo Social, sediado na Rua São Pedro, nº 696, bairro Cabral em Curitiba – PR e inscrito no CNPJ sob o número 20.128.347/0001-21 informa a abertura do processo seletivo para a terceira edição do Legado Semente – Ano 2021, cujas inscrições serão aceitas a partir da 00h01 do dia 12 de abril de 2021 até às 23h59 do dia 2 de maio de 2021.

1.2 O objetivo do Legado Semente é apoiar e desenvolver **startups com propósito social e/ou ambiental**. São consideradas startups empresas em fase inicial que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com alto potencial de escalabilidade e rápido crescimento, através do uso da tecnologia.

1.3 Serão selecionadas até 12 (doze) startups para participar do programa de incubação e aceleração, o qual fornecerá às iniciativas participantes:

Treinamento, capacitação, assessoria e mentoria no período de maio a outubro de 2021, visando o desenvolvimento da startup que possam contribuir para o aumento do seu impacto social/ambiental e da sustentabilidade de sua atuação no longo prazo.

- Encontros quinzenais para desenvolvimento dos conteúdos e atividades do Programa, além de bancas de avaliação intermediárias para acompanhamento da evolução dos negócios; conduzidos por parceiros, funcionários, associados ou ainda convidados do Instituto Legado.

- Conexão com investidores: ao final do Programa todas as startups serão apresentadas e conectadas a possíveis investidores, que poderão vir a investir no negócio, tendo o Instituto Legado e seus parceiros prioridade, mas não exclusividade em investir. A relação de investimento será de inteira responsabilidade da parte investida e parte investidora, eximindo o Instituto Legado de qualquer responsabilidade decorrente dessa negociação.

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

- O conteúdo programático envolverá os seguintes temas:

DNA do Empreendedor Social
Teoria da Mudança
Modelo de Negócios
MVP
Estruturação Jurídica
Produto e Validação
UX Design
Pitch de Negócio
Funil de Vendas
Aquisição de Clientes
Comunicação e mkt
Mensuração de Impacto Social e Plano de Investimento

2 – ELEGIBILIDADE

2.1 Estão aptas para inscrição no processo seletivo do Legado Semente startups com propósito social ou ambiental, que podem se enquadrar como associações, fundações, empresas, micro empresas ou projetos conduzidos por pessoas físicas e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- O responsável pela inscrição, ou "participante", deve empreender socialmente ou ter envolvimento direto e/ou dedicação exclusiva com a startup em plena atividade.
- Ter concluído a fase de ideação do negócio, estando em andamento com o desenvolvimento tecnológico, teste do conceito com clientes, execução do MVP (produto mínimo viável) ou ainda projeto piloto, podendo o responsável pela inscrição da iniciativa ser seu idealizador, funcionário ou contratado da instituição que realiza a ação.
- Apesar de ser um grande diferencial, as startups não precisam obrigatoriamente comprovar constituição de pessoa jurídica (CNPJ).
- Desenvolver as referidas atividades sociais em áreas como assistência social, consumo consciente, cultura, desenvolvimento local, educação, fomento à participação cidadã, habitação, equidade, inclusão econômica e tecnológica, meio ambiente e saúde, entre outras que visem transformação social e que representem algum dos ODS (objetivos de desenvolvimento sustentável).
- Preencher todas as informações obrigatórias contidas na ficha de inscrição do Legado Semente, zelando pela veracidade das mesmas.

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

- A iniciativa inscrita deve dispor de membros de sua equipe diretiva, empregada e/ou contratada para participar de todos encontros no formato on-line.
- A iniciativa inscrita deve dispor de equipamento próprio, como computador, acesso local à internet e recursos multimídia (webcam, microfone e saídas de som), além de possuir conhecimentos de informática em nível de usuário, para acesso a capacitações online, conteúdos complementares e boletins informativos.

2.2 Serão consideradas inelegíveis as inscrições que apresentem uma ou mais das seguintes situações:

- Inscrições realizadas por iniciativas nas quais o presidente, empreendedor e/ou principal responsável não se declare ciente da intenção de participação do Legado Semente.
- Inscrições realizadas para atividades que não estejam em andamento no momento da inscrição e durante todo o período de duração das capacitações do Legado Semente.
- Inscrições realizadas que estejam vinculadas a organizações do poder público ou autarquias. No caso de o participante ser funcionário público, apenas serão consideradas válidas as ações sociais e/ou ambientais que não estejam, de nenhuma forma, relacionadas, ligadas ou identificadas com iniciativas de órgãos públicos ou de suas autarquias.
- Inscrições realizadas vinculadas a partidos políticos. No caso de o participante estar ligado a qualquer partido político, apenas serão consideradas válidas as ações sociais e/ou ambientais que não estejam, de nenhuma forma, relacionadas, ligadas ou identificadas com iniciativas de partidos políticos.
- Inscrições realizadas vinculadas a organizações que tenham somente o objetivo de transmissão de crença religiosa, sem nenhuma outra atuação.
- Inscrições realizadas por organizações representadas e/ou presididas por funcionários do Instituto Legado, e da Marins Bertoldi Advogados Associados, assim como empregados pertencentes às demais empresas e parceiros envolvidos diretamente no Comitê Julgador.
- Inscrições realizadas por organizações sociais que promovam atividades que (i) estimulem a prática de condutas ilícitas; (ii) incitem a prática de atos discriminatórios relativos a gênero, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (iii) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (iv) violem o sigilo das comunicações; (v) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; (vi) possuam ou incentivem em sua cadeia a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga à de trabalho escravo; (vii) contenham objetos ou marcas protegidas pelos direitos autorais ou pela Lei de Propriedade Industrial e que contenham imagens ou frases de terceiros, das quais a iniciativa participante não possua a devida autorização de uso.
- Inscrições realizadas por organizações sociais que apresentem em seu nome (i) nomes de empresas; (ii) marcas de produtos; (iii) serviços de terceiros; (iv) expressões publicitárias.

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 O Legado Semente será organizado e dirigido por uma comissão organizadora liderada pelo Instituto Legado de Empreendedorismo Social, com total autonomia e isenção em suas atividades, com suas decisões sendo consideradas soberanas e irrecorríveis.

3.2 A comissão organizadora será responsável pela formação de um comitê de seleção responsável pela análise e seleção das iniciativas inscritas para participação, além da definição das iniciativas a serem contempladas com o investimento financeiro.

3.3 O comitê de seleção será formado por profissionais com destacada atuação na área social de negócios e de tecnologia que participarão de forma voluntária e não remunerada.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio da leitura completa deste regulamento e em seguida do preenchimento e do envio da ficha de inscrição disponível na plataforma parceira da Panic Lobster através do Link: https://legadosemente2021.paniclobster.com

4.2 Os participantes deverão preencher todos os campos da ficha de inscrição, de forma clara e completa, enviar todos os documentos e demais arquivos solicitados e aguardar a página de confirmação automática de envio.

4.3 As informações fornecidas pelas iniciativas deverão ser verídicas, claras, precisas e completas para viabilizar a perfeita verificação de procedência, veracidade e autenticidade, sob pena de desclassificação. Somente serão consideradas válidas as inscrições enviadas dentro do período de inscrição e que preencham todas as condições previstas neste regulamento.

4.4 Cada participante poderá inscrever-se vinculado a uma única iniciativa com propósito social e/ou ambiental. Após o envio da inscrição, não será aceita nenhuma correção ou alteração. Caso a mesma iniciativa seja inscrita duas vezes, será considerada apenas a inscrição mais recente, desde que dentro do prazo de inscrição.

4.5 Junto com a ficha de inscrição, cada iniciativa participante deve gravar um pitch de apresentação da iniciativa, de até 2 minutos, gravado na própria plataforma de inscrição da Panic Lobster, especialmente para o edital.

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

5 – SELEÇÃO

5.1 Após o encerramento da fase de inscrição, o comitê de seleção do Legado Semente analisará as informações e os arquivos solicitados. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Propósito:** embasamento de causa e atuação, dimensão do impacto para a sociedade;
- **Equipe:** complementaridade dos membros e capacidade de execução do projeto;
- **Estágio:** resultados, base de clientes/usuários, evidências de validação ou ideação do negócio;
- **Dedicação:** nível de comprometimento com o projeto e encontros (*full-time/part-time*);
- **Potencial:** tamanho do mercado de atuação e potencial de escalabilidade.

5.2 Durante o período de análise das inscrições, as startups poderão ser contatadas por e-mail ou telefone para esclarecimento de eventuais pontos relacionados às informações prestadas no formulário de inscrição.

5.3 Os esclarecimentos de dúvidas junto às iniciativas podem incluir a solicitação de informações e/ou documentos adicionais, realização de visitas de campo e/ou aprofundamento de quaisquer pontos que se façam necessários.

5.4 Com base na análise do comitê de seleção, até 12 (doze) startups serão selecionadas para participar do Legado Semente 2021, tendo acesso aos benefícios de capacitações, imersões, assessorias, desafios, participação nos diversos eventos da Rede Legado e podendo, ao final do processo, se atenderem às regras e condições, serem apresentadas a possíveis investidores.

5.5 O Instituto Legado poderá, através de sua rede de parceiros, patrocinadores e apoiadores, vir a desenvolver atividades conjuntas com este público, inclusive permitindo a participação dos mesmos ao longo do Programa.

6 – DIVULGAÇÃO

6.1 A relação das iniciativas selecionadas para o Legado Semente 2021 será divulgada no mês de maio no site https://institutolegado.org/aceleracao/legado-semente/, nos canais de comunicação e nas redes sociais do Instituto Legado.

6.2 As iniciativas selecionadas serão igualmente contactadas por e-mail por meio dos dados fornecidos no momento da inscrição inicial.

6.3 A partir da divulgação das iniciativas selecionadas, estas devem estar imediatamente disponíveis para participarem de um encontro dos selecionados e participar de todos os compromissos a ele vinculados conforme calendário disponível na página do projeto: https://institutolegado.org/aceleracao/legado-semente-2021/

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

6.4 Serão divulgados apenas os nomes das iniciativas selecionadas. Eventuais suplentes só terão seu nome divulgado caso haja desistência dos selecionados ou caso os mesmos venham a ser desclassificados.

7 – PROGRAMA

7.1 As iniciativas selecionadas no Legado Semente participarão de um programa gratuito de capacitações com foco no desenvolvimento do negócio e ampliação do impacto gerado, conforme conteúdo previsto no item 1.3.

7.2 Os líderes das iniciativas deverão obrigatoriamente participar de um encontro inicial de abertura para apresentação detalhada e esclarecimento de todos os processos do Legado Semente.

7.4 Durante todo o Legado Semente, as iniciativas participantes deverão obter uma presença mínima de **80% em todos os encontros** online. **100% de presença mínima nas bancas** de apresentação de pitch (apresentação sumária de 3 a 5 minutos com o objetivo de despertar o interesse pelo seu negócio). Iniciativas que não atingirem a presença mínima poderão ser convidadas a deixar o Programa.

7.6 As iniciativas devem reportar seus avanços em relação aos temas trabalhados, enviando documentos, fotos e registros de atividades sempre que solicitados, bem como acatar e desenvolver as atividades propostas durante os encontros.

8 – DIREITOS AUTORAIS

8.1 A iniciativa, ao se inscrever no Legado Semente, cede ao Instituto Legado de forma gratuita, não exclusiva, irrevogável, irretratável e pelo prazo legal de vigência dos direitos autorais ou eventual prazo estabelecido por futura alteração legislativa, todo o conteúdo (fotos, vídeos, textos e/ou quaisquer outros materiais protegidos por propriedade intelectual) decorrente da sua participação no Legado Semente 2021 para que este conteúdo possa ser divulgado, distribuído, reproduzido, utilizado e exibido em quaisquer meios físicos e/ou eletrônicos de divulgação em âmbito nacional e internacional, desde que de maneira vinculada ao objeto do Legado Semente.

8.2 A iniciativa declara que as informações constantes na sua inscrição e o conteúdo dela decorrente são de sua criação ou que possui as respectivas cessões de direitos autorais e autorização de uso de direitos da personalidade que se façam necessárias, sendo-lhe vedada a utilização de direitos autorais e/ou da personalidade de terceiros de forma desautorizada ou em desacordo com os termos e condições ora estabelecidos, ainda que de forma parcial, assumindo a integral responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso do Instituto Legado perante a iniciativa participante nesta hipótese.

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

8.3 A iniciativa participante tem como obrigação informar o Instituto Legado sobre os materiais cuja titularidade pertence a terceiros, bem como enviar ao Instituto Legado cópia das respectivas cessões de direitos autorais ou autorização de uso de direitos da personalidade.

8.4 O Legado não se apresenta como uma promoção ou campanha e tampouco se enquadra em qualquer modalidade promocional, incluindo-se as promoções comerciais de que tratam a Lei 5.768/71, regulamentada pelo Decreto 70.951/72.

8.5 Os representantes das iniciativas participantes autorizam expressamente e sem qualquer limitação a veiculação de seus nomes, imagens e som de voz para divulgação do Legado Semente em fotos, cartazes, filmes, spots, peças promocionais ou qualquer outro tipo de mídia.

8.6 O Legado Semente poderá introduzir, a seu critério e a qualquer tempo, se julgar necessário, alterações neste regulamento por meio de comunicados a serem publicados nos canais de comunicação e redes sociais do Instituto Legado.

8.7 O Legado Semente se reserva o direito de desclassificar imediatamente a iniciativa participante, sem prejuízo das medidas legais eventualmente cabíveis, em caso de qualquer tipo de fraude, irregularidade ou imprecisão no fornecimento dos dados solicitados.

8.9 As informações pessoais fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas exclusivamente para a comunicação com as iniciativas participantes e outras finalidades ligadas à execução do Legado Semente.

8.10 O Instituto Legado, em momento algum, poderá ser responsabilizado por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. O Instituto Legado também não será responsável por problemas ou falhas de funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha do Legado Semente em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou em seu site, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

8.11 Qualquer tolerância ou concessão por parte do Legado Semente no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando na alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.

8.12 As iniciativas sociais concordam em exonerar o Instituto Legado e/ou terceiros envolvidos no Legado Semente de qualquer responsabilidade ou obrigação futura incluindo, mas não se limitando,

Rua São Pedro, 696
Curitiba – PR
contato@institutolegado.org
InstitutoLegado
instituto.legado

a perdas, lesões a bens, lesões a propriedades, lesões ou danos pessoais, morte e lesões físicas, lesões ocasionadas total, parcial, direta ou indiretamente pela participação em qualquer atividade relacionada às atividades do Projeto, ou pelo eventual recebimento, posse e uso da verba de investimento decorrente.

8.13 O Legado Semente poderá ser extinto a qualquer momento pelo Instituto Legado sem que seja devida qualquer indenização às iniciativas participantes, independentemente de prévio aviso às mesmas.

8.14 A comissão organizadora divulgará as informações oficiais sobre o desenvolvimento do Legado Semente nos canais de comunicação e redes sociais do Instituto Legado.

8.15 As iniciativas participantes deverão acessar periodicamente os canais de comunicação e redes sociais do Instituto Legado para acompanhar eventuais informações, independentemente de outros meios como boletins enviados por e-mail e outras formas de contato que sejam utilizados pela comissão organizadora, especialmente nas datas relacionadas no desenvolvimento deste regulamento, conforme a cláusula 4 deste regulamento.

8.16 O Legado Semente não poderá ser responsabilizado pela dificuldade ou impossibilidade de comunicação com as iniciativas participantes devido à incorreção ou inexistência de dados informados na ficha de inscrição.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no Legado Semente implica total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como das decisões da comissão organizadora e do comitê de seleção.

9.2 Eventuais dúvidas a respeito deste regulamento deverão ser encaminhadas aos cuidados da comissão organizadora do Legado Semente exclusivamente por meio do endereço eletrônico: legadosemente@institutolegado.org.

9.3 As situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela comissão organizadora, que terá poder de decisão soberano e irrecorrível. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Instituto Legado de Empreendedorismo Social